

# PLANO DE INTEGRIDADE DA ARPE

DEZEMBRO/2024



GOVERNO DE  
**PERNAMBUCO**  
ESTADO DE MUDANÇA



**ARPE**  
AGÊNCIA DE REGULAÇÃO  
DE PERNAMBUCO

E  
x  
p  
e  
d  
i  
c  
h  
e

# GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Raquel Teixeira Lyra Lucena  
**Governadora do Estado**

Priscila Krause Branco  
**Vice-Governadora do Estado**

Carlos Porto de Barros Filho  
**Diretor-Presidente**

Lara Pinheiro de Macedo Montarroyos  
**Diretora Administrativo-Financeira**

Frederico Arthur Maranhão Tavares de Lima  
**Diretor Econômico-Financeiro**

Roberta Araújo Machado  
**Diretora Técnico-Operacional**

---

## ELABORAÇÃO:

Marcela Magalhães Santos Gonçalves de Freitas  
**Assessora Especial de Controle Interno**

Anna Beatriz Nascimento Farias  
**Auxiliar Administrativa**

Denise Pereira Rodrigues  
**Analista de Regulação**

Maria Cristina Kirzner  
**Analista Suplementar de Regulação**

Misael Xavier Arantes Filho  
**Coordenador de Governança Regulatória e Planejamento Estratégico**

Ana Karina L'Amour Ferreira  
**Analista de Regulação**

---

## PROJETO GRÁFICO E DIAGRAMAÇÃO:

Tássyo Falcão Lima da Hora  
**Assistente de Comunicação**

## REVISÃO:

Marcílio Albuquerque  
**Assessor de Comunicação Institucional**

 [www.arpe.pe.gov.br](http://www.arpe.pe.gov.br)

**AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DE PERNAMBUCO - ARPE**

**R. do Futuro, 150 - Aflitos, Recife - PE, 52050-010**  
**(81) 3182-9700** 

# DECLARAÇÃO DA ALTA ADMINISTRAÇÃO

Em alinhamento com a tendência global de combate à corrupção, o Estado de Pernambuco promulgou, em dezembro de 2018, o Decreto nº 46.855/2018, no qual impõe aos órgãos e entidades da administração direta, autárquica e fundacional a obrigação de implementar Programas de Integridade, cabendo aos órgãos estabelecerem os procedimentos necessários à estruturação, à execução e ao monitoramento de tais programas.

Um programa de integridade no setor público pode ser definido como um conjunto sistemático de medidas institucionais focadas na prevenção, detecção, punição e correção de práticas de corrupção, fraudes, irregularidades e desvios éticos e de conduta.

Por meio desse programa, assumimos o compromisso de transformar esta Agência em um órgão reconhecido pela sociedade como um exemplo de uma Administração Pública íntegra, participativa, transparente, eficiente e eficaz.

A reputação da nossa organização está diretamente vinculada à integridade de nossas ações e decisões individuais. Reconhecemos, portanto, a grande responsabilidade que nos cabe e reforçamos nosso compromisso em promover uma cultura de integridade dentro desta Agência.

Assim, dando continuidade aos esforços já empreendidos, aspiramos construir uma instituição honesta, digna e eficaz, com o apoio de nossos servidores e colaboradores. Sabemos que o reconhecimento da nossa reputação está profundamente ligado à conduta íntegra de cada um, e é com essa consciência que reafirmamos nosso compromisso e apresentamos o nosso Plano de Integridade.

Carlos Porto Filho  
**Diretor-presidente**



# SÚMARIO

1

## INFORMAÇÕES SOBRE A AGÊNCIA DE REGULAÇÃO

- 1.1 Histórico e Principais Competências
- 1.2 Estrutura Regimental
- 1.3 Missão, Visão e Valores Institucionais

2

## PROGRAMA DE INTEGRIDADE

- 2.1 O marco regulatório e os modelos nacionais de promoção da integridade

3

## ESTRUTURAS E INSTRUMENTOS DE GESTÃO DA INTEGRIDADE

4

## RISCOS E MEDIDAS DE TRATAMENTO

5

## MONITORAMENTO

# **1 INFORMAÇÕES SOBRE A AGÊNCIA DE REGULAÇÃO**

## **1.1 Histórico e Principais Competências**

A Agência de Regulação dos Serviços Públicos Delegados de Pernambuco-Arpe, é uma autarquia sob regime especial, dotada de autonomia financeira, orçamentária, funcional e administrativa, criada em 14 de janeiro de 2000, com suas competências atualizadas através da Lei Estadual nº 12.524, de 30 de dezembro de 2003.

É uma instituição que tem por competência regular, fiscalizar e zelar pela qualidade dos serviços públicos delegados pelo Estado, ou por ele diretamente prestados. Atuando como mediadora entre as empresas de serviços, seus usuários e o Estado, como poder concedente, no encaminhamento de soluções para os problemas identificados.

A ARPE é um ente administrativo com alto grau de especialização técnica, com a função de regular um setor específico de atividade econômica ou um determinado serviço público, de modo a contribuir para um ambiente seguro ao desenvolvimento econômico do Estado, garantindo o acesso amplo dos cidadãos a serviços de qualidade com preços justos e promovendo o equilíbrio nas relações entre usuários, prestadores de serviços e poder público.

Zela pela eficiência técnica (regularidade, continuidade, segurança, atualidade, universalidade, aumento do padrão de qualidade) e economicidade (modicidade das tarifas) dos serviços públicos delegados. Ainda, protege o usuário de possível abuso de poder econômico pela concessionária, bem como estimula a efetiva participação do usuário.

A atividade regulatória da ARPE é exercida, atualmente, nas áreas de saneamento básico, energia elétrica, distribuição de gás canalizado, rodovias concedidas e transportes (terminais rodoviários intermunicipais concedidos); podendo atuar ainda, por força da Lei Estadual nº 12.524, de 30 de dezembro de 2003, nas áreas de telecomunicações, inspeção e segurança veicular, coleta e tratamento de resíduos sólidos, atividades lotéricas e outras modalidades de concurso de prognóstico, e outras atividades resultantes de delegação do poder público.

Suas atribuições em relação aos setores que regula são, de forma genérica, cumprir e fazer cumprir, no Estado de Pernambuco, a legislação específica relacionada aos serviços públicos delegados, fiscalizando diretamente ou mediante convênio com o Estado, através de seus órgãos e entidades, os aspectos técnico, econômico, contábil, financeiro, operacional e jurídico; aplicando sanções administrativas e pecuniárias decorrentes da inobservância da legislação, dos contratos ou normativos pertinentes; estabelecendo procedimentos para aferição da qualidade dos serviços e atuando na defesa e proteção dos direitos dos usuários dos serviços públicos delegados.

Por ser uma agência multisectorial essas atribuições, quando descritas conforme as áreas de atuação, refletem melhor o alcance da atividade regulatória da ARPE.

## **Saneamento Básico**

A ação regulatória da ARPE no setor de saneamento abrange as áreas econômico-financeira, ouvidoria, técnico-operacional e comercial. No que se refere ao aspecto técnico-operacional a ARPE atua na fiscalização dos sistemas de abastecimento de água, de esgotamento sanitário e comercial; controlando a qualidade da água distribuída, a eficiência do tratamento dos esgotos e, ainda, monitorando os indicadores técnicos operacionais.

A fiscalização dos sistemas de abastecimento de água tem como foco a proteção dos mananciais, a eficiência das instalações de adução, tratamento e distribuição; considerando também, o estado de conservação e as condições operacionais e de manutenção, além dos aspectos ambientais.

Com relação aos sistemas de esgotamento sanitário, de forma similar aos sistemas de abastecimento de água, são fiscalizadas as redes de coleta, as instalações de transporte e elevação, e as unidades de tratamento; considerando a eficiência e as condições operacionais, de conservação e de manutenção, com ênfase na saúde pública e preservação do meio ambiente;

Já a fiscalização comercial verifica as condições da prestação dos serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, disciplinando o relacionamento comercial entre a concessionária e os usuários.



A ARPE desenvolve suas atividades de regulação e fiscalização no setor de saneamento em estreita colaboração com entidades como o Tribunal de Contas - TCEPE, o Ministério Público - MPPE, o Tribunal de Justiça – TJPE, a Secretaria de Saúde de Pernambuco, entre outros. Isso porque as ações para a resolutividade de algumas demandas, principalmente aquelas que afetam a população, perpassam pela ação conjunta/intersetorial de diversos atores, e estas parcerias são fundamentais para a efetividade das ações de fiscalização, regulação e melhoria contínua dos serviços prestados.

## **Energia Elétrica**

Por meio da assinatura de um Convênio de Cooperação com a Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL, órgão regulador e fiscalizador do setor elétrico nacional, a ARPE recebeu a delegação para fiscalizar os serviços de distribuição e geração de energia elétrica no estado de Pernambuco. As diretrizes para execução do Convênio são estabelecidas através de Contratos de Metas, celebrados com o regulador nacional, que autorizam a execução das atividades descentralizadas em regime de gestão associada. Por meio desses instrumentos são definidos objetivos, produtos a serem entregues e resultados a serem alcançados. Atualmente os contratos vigentes autorizam a execução de atividades relacionadas a Superintendência de Energia Elétrica e a Ouvidoria. A Superintendência de Energia Elétrica fiscaliza os serviços prestados pela concessionária e as condições das usinas geradoras de energia elétrica, delegadas pela ANEEL, sediadas em Pernambuco. Na ouvidoria acontecem as mediações dos conflitos entre os consumidores e a concessionária estadual. Essa descentralização de atividades permite definir ações respeitando as peculiaridades locais e regionais, permitindo também uma maior aproximação entre os consumidores de energia elétrica, concessionária e poder público.



## **Gás Canalizado**

Na área de gás canalizado, por competência estadual estabelecida na Constituição, a ARPE regula e fiscaliza os serviços de distribuição de gás canalizado, atualmente concedidos à Companhia Pernambucana de Gás – Copergás, visando o cumprimento do contrato de concessão e demais normas aplicáveis à prestação dos serviços locais de distribuição de gás canalizado. A Agência também elabora regulamentos para garantir os princípios do incentivo à eficiência, competitividade, além de corrigir imperfeições de mercado, observando o equilíbrio econômico-financeiro do contrato de concessão.

No conjunto de regulamentos editados pela Agência estão, entre outros, o de controle tarifário, condições gerais de fornecimento de gás canalizado e regras de expansão de redes.

## **Transporte e Rodovias**

A ARPE é responsável pela fiscalização dos terminais rodoviários intermunicipais concedidos pela Empresa Pernambucana de Transporte Intermunicipal - EPTI à empresa SOCICAM, através de Contrato de Concessão. O contrato abrange os terminais rodoviários da região metropolitana do Recife, do município de Caruaru, Garanhuns, Arcoverde, Serra Talhada e Petrolina.

A sua atividade reguladora relacionada ao transporte público de passageiros, no âmbito da Região Metropolitana do Recife – RMR, é exercida por meio do Conselho Superior de Transporte Metropolitano – CSTM, do qual participa com membro integrante.

Com relação às rodovias estaduais delegadas, a ARPE é responsável pela fiscalização da Rodovia Concessionada que faz parte de um segmento da Rodovia Estadual PE – 024, sendo a Concessionária Rota dos Coqueiros a detentora da Concessão Patrocinada da Ponte de Acesso e Sistema Viário da Praia do Paiva.



Através de Convênio de Cooperação Técnica firmado entre o Complexo Industrial Portuário Governador Eraldo Gueiros – SUAPE e a ARPE, é de responsabilidade da Agência executar as atividades relativas à ouvidoria (em segunda instância), apoio nos processos de reajuste e revisão tarifária e apoio no acompanhamento dos aspectos técnicos – operacionais no Complexo Viário e Logístico de Suape - Express Way, administrado pela Concessionária Rota do Atlântico.

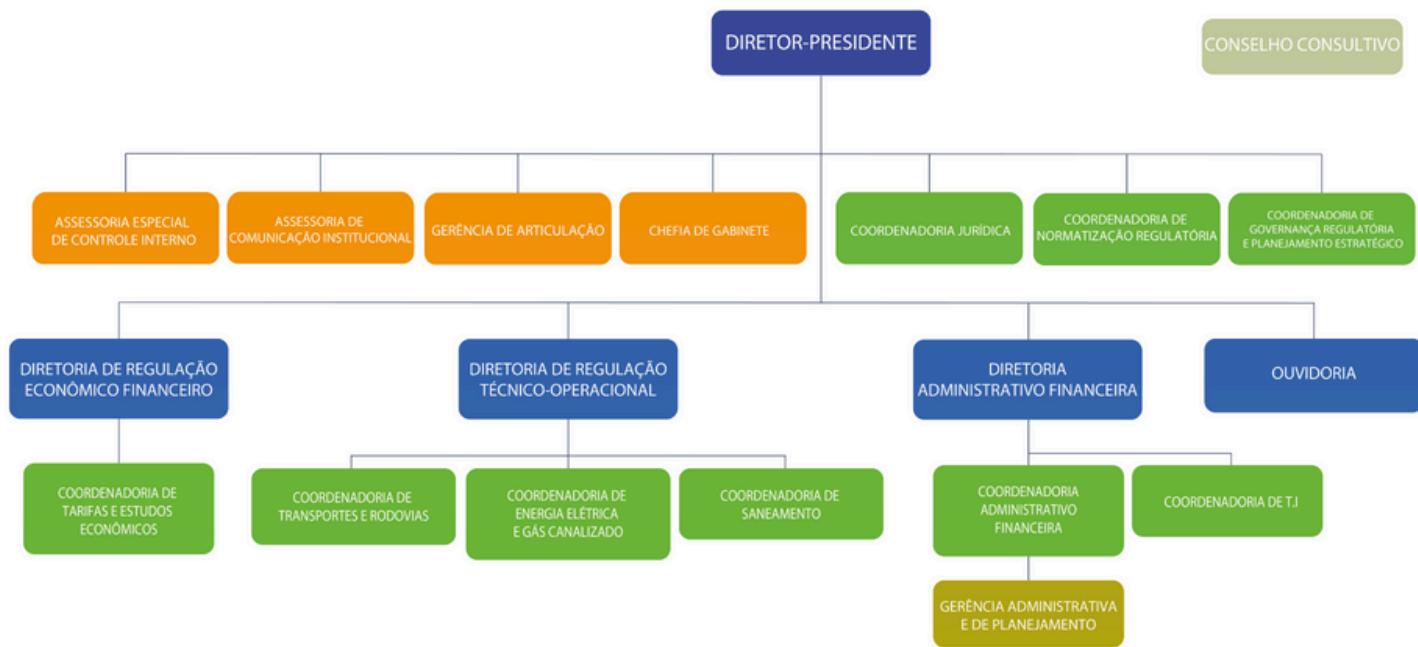
Importante destacar que a regulação tarifária constitui um dos aspectos mais importantes na regulação dos serviços públicos delegados, pois proporciona equilíbrio econômico-financeiro às concessionárias e modicidade tarifária ao consumidor. Por isso a ARPE possui uma Coordenadoria de Tarifas e Estudos Econômico-Financeiros que responde pelo apoio técnico, à sua diretoria, nas decisões relacionadas à fixação de tarifas e deliberações sobre a estrutura tarifária dos prestadores de serviços públicos delegados nas áreas de saneamento básico, rodovias concedidas, transportes e gás canalizado.

### **Regulação de Atividades Não Exclusivas do Estado**

Por força do Decreto Estadual nº 23.046/2001 que regulamenta a Lei nº 11.743/2000, que sistematizou a prestação de serviços públicos Não-Exclusivo, fomentando às atividades sociais, a ARPE passou a regular e fiscalizar as atividades públicas não-exclusivas à cargo do Estado, porém, prestadas através de entidades do Terceiro Setor mediante a formalização de instrumentos de delegação. O acompanhamento desses instrumentos visa avaliar os resultados alcançados pelas entidades quanto às metas pactuadas, a economicidade das ações realizadas e a otimização do padrão de qualidade na execução dos serviços e no atendimento aos usuários. Esse acompanhamento ocorre de forma conjunta com o órgão do Poder Público da área de atuação correspondente à atividade fomentada.

A atividade regulatória da ARPE, em suma, busca promover a eficiência econômica e técnica dos serviços públicos delegados e, proporcionar dignidade aos seus usuários.

## 1.2 Estrutura Regimental



## 1.3 Missão, Visão e Valores Institucionais

A Agência de Regulação de Pernambuco (Arpe) desempenha um papel fundamental na promoção de um ambiente de desenvolvimento sustentável e equilibrado para o Estado, regulando serviços públicos essenciais de maneira transparente e eficaz. Suas diretrizes estratégicas – Missão, Visão e Valores – refletem o compromisso da Agência com a imparcialidade, inovação, integridade e sustentabilidade. Esses direcionadores norteiam todas as suas ações, promovendo uma atuação que busca não apenas a eficiência regulatória, mas também o bem-estar dos pernambucanos e a melhoria contínua da qualidade dos serviços públicos. Alinhados com a excelência técnica e o senso de responsabilidade social, esses princípios são os pilares que guiam a Arpe na busca por seu objetivo de ser reconhecida nacionalmente por sua atuação inovadora e eficaz, enquanto contribui diretamente para o desenvolvimento econômico do Estado de Pernambuco.

## **Missão**

Regular, normatizando e fiscalizando, os serviços públicos delegados de modo efetivo e transparente com o objetivo de promover o equilíbrio nas relações entre os usuários, prestadores de serviços e poder concedente, contribuindo para um ambiente seguro ao desenvolvimento do Estado e buscando garantir amplo acesso a serviços de qualidade com preços justos.

## **Visão**

Ser conhecida como uma Agência que contribui para o desenvolvimento do Estado e para a qualidade de vida dos pernambucanos, e reconhecida nacionalmente pela sua atuação técnica e inovadora.

## **Valores**

Imparcialidade

Inovação

Ética e Integridade

Transparéncia

Excelência Técnica e Efetividade

Sustentabilidade, Responsabilidade Social e Ambiental

A **Missão** da Arpe traduz seu propósito essencial: promover o equilíbrio nas relações entre os diferentes atores envolvidos, garantindo que os serviços prestados sejam de qualidade e oferecidos a preços justos. A Agência atua para criar um ambiente de segurança jurídica e regulatória, indispensável para o desenvolvimento sustentável do Estado de Pernambuco, assegurando que tanto os cidadãos quanto os prestadores de serviços tenham seus direitos resguardados. Com essa orientação, a Arpe busca continuamente fortalecer a confiança da sociedade em sua atuação, assegurando que os serviços públicos regulados atendam às necessidades dos pernambucanos com eficiência, qualidade e transparéncia.

A **Visão** da Arpe projeta um futuro em que a Agência é reconhecida, tanto a nível local quanto nacional, por sua competência técnica e capacidade de inovação. A aspiração de ser uma referência no cenário nacional reflete o empenho constante da Arpe em se adaptar aos desafios de um ambiente regulatório em rápida evolução, buscando soluções inovadoras e sustentáveis que possam servir de modelo para outras entidades reguladoras. Além disso, a Visão reforça a importância da Arpe em promover não apenas o desenvolvimento econômico do Estado, mas também a melhoria da qualidade de vida da população, uma vez que serviços públicos de qualidade são essenciais para o bem-estar dos cidadãos.

Já os seus **Valores** são os pilares que sustentam todas as suas ações. A Imparcialidade garante que as decisões da Agência sejam tomadas de forma justa, sem favorecimentos, assegurando o equilíbrio entre os interesses dos prestadores de serviços, dos usuários e do poder concedente. A *Inovação* reflete o compromisso da Arpe em buscar constantemente novas soluções para os desafios que surgem, adaptando-se às mudanças tecnológicas e às demandas da sociedade. A *Ética e Integridade* são inegociáveis, permeando todas as suas atividades, de modo a fortalecer a confiança da sociedade em suas decisões e ações. A *Transparência* assegura que as informações e decisões da Agência sejam acessíveis e claras para todos os envolvidos, promovendo um ambiente de confiança e responsabilidade. A *Excelência Técnica e Efetividade* reforçam o compromisso com a qualidade e a precisão em todos os aspectos da regulação, garantindo que a atuação da Agência seja sempre baseada em análises técnicas robustas e voltada para a obtenção de resultados concretos. Por fim, a *Sustentabilidade, Responsabilidade Social e Ambiental* refletem a preocupação da Arpe com o impacto de suas decisões no meio ambiente e na sociedade, buscando sempre contribuir para um futuro mais equilibrado e sustentável.

Esses direcionadores institucionais – Missão, Visão e Valores – são a base sobre a qual a Arpe fundamenta sua atuação, garantindo que a regulação dos serviços públicos delegados não seja apenas eficaz e técnica, mas também justa, inovadora e comprometida com o desenvolvimento econômico, social e ambiental de Pernambuco.

## **2 PROGRAMA DE INTEGRIDADE**

O Programa de Integridade visa a promoção de uma cultura organizacional transparente, responsável e comprometida, buscando o alinhamento da gestão com as diretrizes estabelecidas pelo Programa Pernambuco Mais Íntegro (PPMI), reforçando o compromisso e a responsabilidade com as melhores práticas de governança.

Com esse propósito, os programas de integridade reúnem um conjunto de ações voltadas para a prevenção, detecção, punição e remediação de fraudes e atos de corrupção governamental.

A prevenção e detecção de irregularidades deve ser parte integrante do dia a dia da instituição, indicador obrigatório para análise de implementação de políticas públicas e componente natural do processo de tomada de decisões dos agentes públicos (CGU, 2015, p. 7-8).

### **2.1 O marco regulatório e os modelos nacionais de promoção da integridade**

Após a Constituição Federal de 1988, o Brasil aprovou uma série de leis a fim de coibir a corrupção e promover a integridade nas agências públicas e corporativas. Esse microssistema legal anticorrupção, que institui sanções de natureza civil, penal e administrativa, se desenvolveu no Brasil por meio de um conjunto de leis, entre as quais se destacam:

- Lei nº 16.722, de 9 de dezembro de 2019. – Dispõe sobre a obrigatoriedade de implantação de Programa de Integridade por pessoas jurídicas de direito privado que contratarem com o Estado de Pernambuco.
- Lei Complementar nº 97/2007 (Nepotismo).
- Decreto Estadual nº 46.852/18 (Código de Ética dos Servidores Estaduais).
- Decreto Estadual nº 46.853/18 (Sistema de Gestão Ética).
- Decreto Estadual nº 46.854/18 (Código de Conduta da Alta Administração).
- Decreto Estadual nº 46.855/18 (Decreto de Governança).
- Decreto Estadual nº 46.856/18 (Avaliação de Programas de Integridade no âmbito do PAR).
- Súmula Vinculante STF nº 13 (Nepotismo).
- Portaria SCGE nº 019/21 – Forma de apresentação do Relatório de Perfil e Conformidade
- Decreto Estadual nº 54.436/23 – Programa Pernambuco Mais Íntegro

Visando a implementação do Plano de Integridade nesta Agência de Regulação de Serviços Públicos Delegados, fora criada a Comissão de Integridade através da Portaria Arpe nº 083, de 06 de dezembro de 2023, e atualizada por meio da Portaria Arpe nº 024, datada de 23 de maio de 2024, presidida pela representante da Assessoria Especial de Controle Interno da Agência e demais servidores elencados a seguir:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	E-MAIL
Marcela Magalhães Santos Gonçalves de Freitas	Assessora Especial de Controle Interno	marcela.magalhães@arpe.pe.gov.br
Anna Beatriz Nascimento Farias	Auxiliar Administrativa	anna.farias@arpe.pe.gov.br
Denise Pereira Rodrigues	Analista de Regulação	denise.pereira@arpe.pe.gov.br
Maria Cristina Kirzner	Analista Suplementar de Regulação	ckirzner@arpe.pe.gov.br
Misael Xavier Arantes Filho	Coordenador de Governança Regulatória e Planejamento Estratégico	misael.arantes@arpe.pe.gov.br
Ana Karina L'Amour Ferreira	Analista de Regulação	karinalamour@arpe.pe.gov.br

A comissão tem como objetivo a formulação e implantação do programa e do Plano de Integridade, com vistas ao desenvolvimento de um ambiente probo, contribuindo para a melhoria da gestão e aperfeiçoamento da atuação desta Agência de Regulação, por meio do aprimoramento da governança, do fortalecimento do controle interno e da incorporação de mecanismos de prevenção, detecção e tratamento aos riscos de integridade.

Há inúmeras razões que justificam a implementação de um programa de integridade nas agências públicas ligadas ao cumprimento de diferentes normas e regulamentos, à prevenção da corrupção e outros ilícitos (conflito de interesse, lavagem de dinheiro e outras fraudes), além do fortalecimento da governança corporativa que age como uma forma de reforçar a imagem e a reputação das organizações (VERÍSSIMO, 2017).

Os principais instrumentos de um programa de integridade são as diretrizes adotadas por meio de atividades, programas e políticas de controles internos, correição, ouvidoria, transparência e prevenção à corrupção, organizadas e direcionadas para a promoção da conformidade, propondo fazer com que os responsáveis pelas atividades mencionadas e áreas afins trabalhem de maneira coordenada, a fim de garantir uma atuação íntegra, minimizando os riscos de fraude, corrupção, infração aos princípios éticos e aos requisitos legais (CGU, 2015).

### **3 ESTRUTURAS E INSTRUMENTOS DE GESTÃO DA INTEGRIDADE**

A Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OCDE) define a integridade pública como “o alinhamento consistente e a adesão a valores, princípios e normas éticas compartilhadas para defender e priorizar o interesse público sobre os interesses privados no setor público” (OCDE, 2017).

As estruturas e instrumentos da gestão de integridade são fundamentais para garantir que as organizações públicas operem de maneira transparente, ética e em conformidade com os princípios de boa governança. A adoção de uma abordagem integrada e sistemática é essencial para a eficácia desses instrumentos, permitindo que as organizações atuem de forma a prevenir, detectar e responder a ameaças à integridade do órgão, estabelecendo um ambiente de trabalho orientado por valores éticos e íntegros, elevando a confiança pública na instituição.

Uma gestão de integridade bem estruturada, onde todos os sistemas, como controles internos e gestão da ética, estejam devidamente coordenados, promove um processo de tomada de decisões orientado por critérios técnicos. Isso significa que as decisões são baseadas em dados e análises objetivas, em vez de serem influenciadas por interesses pessoais ou políticos. Como resultado, há uma melhoria significativa na qualidade dos serviços públicos prestados, fortalecendo a confiança e a eficiência da administração pública (ENAP, 2019, p. 180).

Conforme o artigo 5º, inciso II, alínea d) do Decreto 54.436/2023, que institui o Programa Pernambuco Mais Íntegro (PPMI), a estrutura do Programa de Integridade deve incluir e destacar, entre outros aspectos, o eixo temático de unidades e instrumentos de integridade.

O comprometimento da Agência de Regulação de Pernambuco com a promoção da integridade está refletido em sua estrutura organizacional, que contempla diversas estruturas e instrumentos destinadas às ações de gestão da integridade, tais como:

- **Código de Ética e Comissão de Ética**

Os códigos de ética anunciam os princípios fundamentais que devem orientar o comportamento.

A Agência de Regulação de Pernambuco dispõe de código de ética próprio, instituído pela Resolução Arpe nº 61, de 24 de novembro de 2009, como instrumento que busca orientar as condutas profissionais dos servidores e demais profissionais que atuam no órgão, visando consolidar os valores orientadores das relações internas e externas da instituição.

Nos termos do Decreto nº 46.853, de 07 de dezembro de 2018, a Agência instituiu a Comissão de Ética, através da Portaria Arpe nº 026, de 11 de maio de 2022, com a finalidade de difundir os princípios da conduta ética profissional no âmbito da instituição. Essa Comissão é responsável por funções educativas, consultivas, preventivas, conciliadoras e repressivas referentes à matéria ética da instituição.

A Comissão de Ética é composta por três membros titulares e três suplentes, todos com atuação constante, escolhidos e designados pelo Diretor-Presidente da Agência, cumprindo mandato de três anos, vedada a recondução.

### **Cenário Atual X Cenário Almejado**

A Arpe promoveu grande avanço acerca da divulgação das normas éticas e de prevenção à falta de ética com a ampla divulgação do Código de Ética da Agência através das ações promovidas pela Comissão de Ética.

O cenário almejado caracteriza-se pelo aprimoramento dos normativos, bem como pela continuidade da atuação efetiva da Comissão de Ética na prevenção e divulgação de normas éticas, funcionando como principal instância na Agência sobre assuntos relacionados à ética e buscando iniciativas para sensibilização e engajamento dos agentes públicos e da Alta Administração para o bom comportamento.

### • Transparência Ativa e Acesso à Informação

A transparência é um pilar essencial para a promoção da integridade no setor público, permitindo que as ações governamentais sejam acessíveis e passíveis de controle social. Quando uma organização pública estabelece mecanismos robustos de transparência e os monitora eficazmente, isso fortalece a integridade institucional e contribui para a prevenção de práticas inadequadas.

Na Arpe, a transparência ativa é promovida por meio da divulgação de informações relevantes sobre a gestão da Agência por meio do site institucional e do Portal da Transparência. Essas ferramentas possibilitam ao cidadão acompanhar de perto as ações da Agência, consolidando-se como instrumentos eficazes no combate à corrupção e ao conflito de interesses.

O direito de acesso à informação é garantido, no âmbito do Poder Executivo Estadual, pela Lei nº 14.804/2012, regulamentada pelo Decreto nº 38.787/2012, e consoante com as normas gerais disciplinadas na Lei Federal nº 12.527/2011 - Lei de Acesso à Informação (LAI). A Agência de Regulação de Pernambuco possui quatro autoridades responsáveis pela aplicação da Lei de Acesso à Informação (LAI), nomeadas por meio da Portaria Arpe nº 079/2023.

A transparência passiva é assegurada pelo recebimento dos pedidos de acesso à informação que são realizados por qualquer pessoa física ou jurídica (como empresas ou associações civis) que tenha por objeto um dado ou informação pública, via sistema da Ouvidoria Geral do Estado de Pernambuco. O órgão ou entidade pública deverá conceder o acesso à informação no prazo de até 20 (vinte) dias. Excepcionalmente e mediante justificativa expressa, este prazo poderá ser prorrogado por mais 10 (dez) dias, sendo o requerente devidamente cientificado antes de findo o prazo ordinário. A Arpe assegura que os pedidos de acesso à informação sejam tratados com a devida celeridade, reforçando seu compromisso com a transparência, integridade e responsabilidade pública.

### Cenário Atual X Cenário Almejado

A Arpe tem avançado em sua política de transparência ativa e acesso à informação, com algumas iniciativas em curso que demonstram seu compromisso com a prestação de contas ao público, por exemplo, a divulgação da agenda regulatória da Arpe e de informações referentes a contratações e gestão no site institucional da Agência.

O cenário almejado para a transparência ativa na Arpe envolve um aprimoramento significativo dessas ações. A Agência busca ampliar a divulgação de metas e resultados, garantindo que essas informações sejam acessíveis e transparentes para a sociedade. Além disso, aprimorar a integração da Arpe ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), disponibilizar a agenda de compromissos das autoridades da Agência e a criação de FAQ com as dúvidas mais frequentes da sociedade. Esses avanços visam não apenas cumprir as exigências legais, mas também fortalecer a confiança da sociedade na administração pública, promovendo uma gestão mais aberta e transparente.

#### • **Proteção de dados pessoais e segurança da informação**

A ARPE reconhece a importância da proteção de dados pessoais e da segurança da informação como pilares essenciais para a integridade e a confiabilidade de suas operações. No âmbito da Agência, o tratamento de dados pessoais é conduzido em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) - Lei nº 13.709/2018, que estabelece diretrizes claras para o uso, armazenamento e compartilhamento de informações pessoais, assegurando a privacidade dos indivíduos e a transparência das operações. Complementarmente, no âmbito do Estado de Pernambuco, o Decreto nº 49.265/2020 regulamenta a aplicação da LGPD, definindo as responsabilidades das entidades públicas estaduais quanto ao tratamento de dados pessoais. Em consonância, a Arpe publicou a Portaria Arpe nº 085/2023 que nomeia o Encarregado LGPD, bem como a Portaria Arpe nº 005/2024 que nomeia os integrantes do Comitê LGPD da Agência, reforçando o compromisso da ARPE em adotar medidas rigorosas de segurança da informação, garantindo que todos os dados sob sua gestão sejam protegidos contra acessos não autorizados, perda, destruição ou qualquer forma de tratamento inadequado.

#### **Cenário Atual X Cenário Almejado**

A ARPE designou encarregado e comitê responsáveis pela adequação da Agência as normas da Lei Geral de Proteção de Dados, visando não apenas a conformidade com as exigências legais, mas também a criação de um ambiente seguro e confiável para o tratamento de informações, resguardando os direitos dos titulares dos dados e a integridade da própria Agência.

O cenário almejado inclui a implementação de diversas atividades fundamentais. A Agência pretende realizar o mapeamento dos operadores de dados pessoais para identificar todos os responsáveis pelo tratamento de dados dentro da organização. Além disso, será implantada a "Política de Gestão de Riscos de Segurança da Informação e Privacidade", que estabelecerá diretrizes e procedimentos para mitigar riscos relacionados ao tratamento de informações sensíveis. Paralelamente, a Arpe planeja conduzir campanhas institucionais periódicas, voltadas ao fomento da cultura de proteção de dados pessoais e à conscientização sobre o uso responsável da informação e da internet, assegurando que todos os agentes públicos estejam alinhados com as melhores práticas de privacidade e segurança. Essas iniciativas visam garantir um ambiente de trabalho seguro e em conformidade com a legislação vigente, reforçando o compromisso da agência com a proteção dos dados pessoais e a integridade das informações sob sua gestão.

#### • **Canal de Denúncias**

A Ouvidoria da Agência de Regulação de Pernambuco atua como um canal de comunicação essencial para a sociedade, em que as manifestações podem ser analisadas e tratadas. Essas manifestações são centralizadas na Ouvidoria Geral do Estado (OGE), que é responsável por coordenar a Rede de Ouvidorias do Poder Executivo Estadual mediante sistema integrado para o recebimento de manifestações dos usuários, visando contribuir para a melhoria da qualidade dos serviços públicos.

O sistema de denúncias da Ouvidoria Geral do Estado de Pernambuco permite a realização de denúncias anônimas, bem como o acompanhamento dessas denúncias pelas partes interessadas. A OGE mantém contato permanente com a Arpe para tratamento e acompanhamento destas denúncias por intermédio da Ouvidoria da Agência.

Por sua vez, a Ouvidoria da Arpe é responsável por receber as manifestações encaminhadas pela OGE, analisar e encaminhar essas manifestações, bem como, pedidos de acesso à informação, recursos e pedidos relacionados a dados pessoais. Os encaminhamentos seguem para os setores responsáveis, com o propósito que as providências cabíveis sejam tomadas. Tudo dentro do absoluto sigilo e preservação dos dados dos usuários, de acordo com a Portaria SCGE nº 51, de 10 de outubro de 2023. Caso, da investigação preliminar, resultarem indícios de verossimilhança da denúncia, todas as providências necessárias à apuração dos fatos serão tomadas.

A Arpe busca aprimorar continuamente os processos de tratamento das denúncias, garantindo celeridade e rigor nas investigações, e assegurando que todas as manifestações sejam tratadas com a devida seriedade, contribuindo para a construção de um ambiente organizacional íntegro e transparente. Esse compromisso com a integridade e a ética fortalece a confiança da sociedade na Agência, promove uma cultura interna de respeito às normas e aos valores institucionais, essencial para o bom desempenho da administração pública.

- **Unidade de Controle Interno e cumprimento de recomendações de auditoria** (Assessoria Especial de Controle Interno)

A Unidade de Controle Interno da Agência de Regulação de Pernambuco desempenha um papel crucial na promoção da transparência, eficiência e integridade das atividades da Agência. Esta unidade é responsável por assegurar que todas as operações e processos estejam em conformidade com as normas e regulamentos aplicáveis, além de identificar e mitigar riscos associados às atividades da Arpe.

Essa unidade também tem como função principal fornecer suporte e orientação para a melhoria dos processos internos, contribuindo para a robustez da governança corporativa e o fortalecimento da confiança pública na Agência. Por meio de suas atividades, a Unidade de Controle Interno não apenas identifica eventuais irregularidades ou ineficiências, mas também sugere melhorias e boas práticas que visam otimizar a gestão e assegurar que a Arpe opere dentro dos mais altos padrões de integridade e responsabilidade. No que diz respeito à auditoria interna, no âmbito do Poder Executivo do Estado de Pernambuco, essa função, nos termos da Portaria SCGE N° 39/2020, é exercida pelo conjunto de Unidades de Auditoria Interna Governamental. A Assessoria Especial de Controle Interno da Arpe atua de forma a garantir o cumprimento das recomendações emitidas ao final do procedimento de auditoria, a fim de garantir que a Arpe continue cumprindo suas responsabilidades de forma ética e eficiente.

## 4

## RISCOS E MEDIDAS DE TRATAMENTO

De acordo com o COSO-ERM (COSO II) a gestão de riscos trata-se de um processo que permeia toda a organização, colocado em prática pela alta administração da entidade, pelos gestores e demais colaboradores, aplicado no estabelecimento da estratégia e projetado para identificar possíveis eventos que possam afetar a instituição e para gerenciar riscos de modo a mantê-los dentro do seu apetite de risco, com vistas a fornecer segurança razoável quanto ao alcance dos objetivos da entidade (COSO, 2004, tradução livre, apud TCU, 2017).

É de suma importância a identificação, avaliação e controle de eventos e situações que possam impactar negativamente os resultados pretendidos pela ARPE.

Diante disto, neste primeiro momento foi realizada a identificação dos riscos nos processos existentes nesta Agência, com apontamentos de 3 ou 4 medidas de tratamento e controle necessárias:

RISCO	MEDIDAS DE TRATAMENTO
<p><b>1. Conflito de Interesses:</b> Decisões influenciadas por interesses pessoais dos reguladores, favorecendo empresas ou indivíduos com quem possuem ligações pessoais ou familiares.</p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Implementar políticas claras de declaração de conflitos de interesse.</li> <li>• Estabelecer um sistema de rodízio de funcionários em áreas sensíveis.</li> <li>• Promover a cultura de ética e integridade através de treinamentos e workshops.</li> </ul>
<p><b>2. Falta de Transparência:</b> Processos decisórios opacos que dificultam a fiscalização externa.</p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Publicar relatórios regulares de atividades e decisões da agência.</li> <li>• Utilizar plataformas digitais, sítios eletrônicos institucionais, para disponibilizar dados e documentos de forma acessível</li> </ul>

<p><b>3. Suborno e Extorsão:</b> Exigência ou oferta de pagamentos indevidos para acelerar ou modificar decisões regulatórias, fiscalizações e favorecer determinadas empresas ou projetos.</p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Implementar um canal de denúncia seguro e anônimo.</li> <li>• Realizar controles internas e externos regulares.</li> <li>• Estabelecer sanções rigorosas para atos de corrupção.</li> <li>• Implementar um sistema de rodízio de agentes de fiscalização.</li> <li>• Realizar fiscalizações independentes e de retorno para verificar a conformidade.</li> </ul>
<p><b>4. Manipulação de Dados:</b> Alteração de dados de monitoramento para beneficiar determinados interesses ou relatórios para apresentar uma imagem mais favorável dos serviços regulados.</p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Implementar sistemas de monitoramento e controles automatizados.</li> <li>• Estabelecer procedimentos rigorosos de verificação e validação de dados.</li> <li>• Promover a cultura da integridade e ética na manipulação de dados</li> </ul>
<p><b>5. Fraude em Relatórios:</b> Manipulação de relatórios de desempenho ou de qualidade para esconder falhas.</p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Implementar um sistema de verificação e validação dos relatórios.</li> <li>• Utilizar tecnologias de monitoramento e controles para detectar fraudes.</li> <li>• Promover a cultura da transparência e responsabilidade na elaboração dos relatórios.</li> </ul>
<p><b>6. Falsificação de Documentos:</b> Alteração ou criação de documentos falsos para justificar ações.</p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Implementar controles rigorosos de autenticação e verificação de documentos.</li> <li>• Utilizar tecnologias de segurança, como assinaturas digitais e blockchain, para garantir a integridade dos documentos.</li> <li>• Realizar auditorias regulares e independentes dos documentos.</li> </ul>

<p><b>7. Uso indevido de recursos/Desvios de Finalidade:</b> Uso inadequado de recursos e competências da agência para fins pessoais ou privados.</p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Definir claramente os usos permitidos e proibidos dos recursos da agência.</li> <li>• Implementar um sistema de controle e fiscalização do uso dos recursos.</li> </ul>
<p><b>8. Favorecimento:</b> Concessão de privilégios indevidos a determinadas empresas ou pessoas.</p> <p><b>9. Nepotismo:</b> Contratação e promoção de funcionários com base em relações familiares ou pessoais em vez de mérito.</p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Implementar processos transparentes e baseados em mérito e transparéncia, para concessão de privilégios.</li> <li>• Estabelecer mecanismos de fiscalização e controle para detectar e punir favorecimentos indevidos.</li> <li>• Estabelecer políticas claras contra o nepotismo e o favoritismo.</li> <li>• Promover a igualdade de oportunidades e tratamento justo a todos os stakeholders.</li> </ul>
<p><b>10. Influência Política:</b> Pressões políticas para alterar decisões regulatórias ou favorecimento de aliados políticos.</p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Regular e monitorar o lobby e o relacionamento com stakeholders.</li> <li>• Estabelecer regras claras sobre interações com representantes de empresas reguladas.</li> <li>• Criar comitês de governança para revisar e aprovar decisões críticas.</li> </ul>
<p><b>11. Falta de Controle Interno:</b> Processos de controles internos fracos, permitindo fraudes e abusos sem detecção.</p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Fortalecer os processos de controle interno com a implementação de melhores práticas.</li> <li>• Realizar treinamentos regulares para os funcionários sobre a importância do controle interno.</li> </ul>

O gerenciamento de riscos inicia-se a partir da identificação dos principais eventos de riscos que possam ocorrer na Agência, permitindo não somente avaliar e controlar eventos e situações que possam impactar negativamente os resultados pretendidos, mas também as oportunidades que podem ser aproveitadas para melhorar o desempenho da organização e a entrega de bens e serviços à sociedade.

## 5 MONITORAMENTO

Mecanismos de controle devem ser implementados para assegurar que as respostas aos riscos sejam dadas de forma apropriada e tempestiva. Os controles internos devem propiciar, e não impedir, a realização dos objetivos da organização, através de atividades, métodos, diretrizes e procedimentos capazes de oferecer segurança razoável à execução das atividades, assegurando o atingimento dos objetivos institucionais.

Segundo a CGU (2015, p. 40 e 41): A adoção de controles internos não é um fim em si mesmo. Controles internos devem ser implementados para apoiar a organização no alcance de seus objetivos e, como tal, não podem estar dissociados do conhecimento dos riscos aos quais a organização está sujeita, dentre eles, os riscos representados por violações à integridade.

De acordo com a International Organization of Supreme Audit Institutions – INTOSAI (2007, p. 21), “o controle interno é um processo integrado e dinâmico que se adapta continuamente às mudanças enfrentadas pela organização. A direção e o corpo de funcionários, de todos os níveis, devem estar envolvidos nesse processo, para enfrentar os riscos e oferecer razoável segurança do alcance da missão institucional e dos objetivos gerais”. De forma sintética, o “estabelecimento de controles internos no âmbito da gestão pública visa essencialmente aumentar a probabilidade de que os objetivos e metas estabelecidos sejam alcançados, de forma eficaz, eficiente, efetiva e econômica” (MIRANDA, 2017, p. 30).

O Programa de Integridade da ARPE, bem como os processos e riscos inerentes a ele, devem ser monitorados de forma contínua, especialmente no que tange aos riscos de corrupção, fraude, suborno e uso indevido de recursos públicos. O monitoramento inclui de forma contínua o levantamento, mapeamento de riscos e a elaboração de estratégias de mitigação de riscos, envolvendo a Alta Administração e contando com o apoio de todas as áreas envolvidas.

Importante frisar que este Programa de Integridade deverá ser revisado anualmente, considerando que poderá haver modificações de ações e eventos de riscos desta Agência de Regulação.

## **REFERÊNCIAS**

PERNAMBUCO. Decreto-Estadual nº 54.436, de 09 de fevereiro de 2023. Institui o Programa Pernambuco Mais Íntegro - PPMI. Pernambuco, 2023. Disponível em: <https://legis.alepe.pe.gov.br/dadosReferenciais.aspx?id=71339>.

ORGANIZAÇÃO PARA A COOPERAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO (OCDE). Recommendation of the Council on Public Integrity. OECD/LEGAL/0435. Paris: OECD, 2024. Disponível em: <https://legalinstruments.oecd.org>.

VIEIRA, James Batista; BARRETO, Rodrigo Tavares de Souza. Governança, gestão de riscos e integridade. Brasília: Enap, 2019.

# ANEXO I - PLANO DE COMUNICAÇÃO

ATIVIDADE DE COMUNICAÇÃO	OBJETIVO	PÚBLICO-ALVO	CANAIS	FREQUÊNCIA	RESPONSÁVEL	PRODUTO
Ação de conscientização sobre a Integridade Pública	Divulgar entre os servidores da Arpe o conceito de Integridade Pública	Todos os servidores da Arpe	Internet (whatsapp e instagram)	Única	Assessoria Especial de Controle Interno	Cards
Ação de sensibilização sobre os riscos de pressão interna ou externa	Conscientizar os servidores quanto aos riscos de pressão interna ou externa	Todos os servidores da Arpe	Internet (whatsapp e instagram)	Anual	Assessoria Especial de Controle Interno	Cards
Ação de sensibilização sobre Nepotismo	Conscientizar os servidores quanto ao Nepotismo	Todos os servidores da Arpe	Internet (whatsapp e instagram)	Anual	Assessoria Especial de Controle Interno	Cards
Ação de sensibilização sobre os riscos de recebimento de vantagem indevida e utilização de recursos públicos em favor do interesse privado	Conscientizar os servidores quanto aos riscos de recebimento de vantagem indevida e utilização de recursos públicos em favor do interesse privado	Todos os servidores da Arpe	Internet (whatsapp e instagram)	Anual	Assessoria Especial de Controle Interno	Cards
Divulgação do Código de Ética da Arpe	Divulgar o Código de Ética da Arpe entre os servidores da Agência	Todos os servidores da Arpe	Internet (whatsapp, instagram, e-mail institucional, site institucional)	Trimestral	Comissão de Ética e Assessoria de Comunicação Institucional	Cards
Divulgação da Cultura de Integridade	Promover a cultura de integridade entre os servidores da Arpe	Todos os servidores da Arpe	Internet (whatsapp, instagram, e-mail institucional, site institucional)	Trimestral	Assessoria Especial de Controle Interno e Assessoria de Comunicação Institucional	Cards
Divulgação do Canal de Denúncias	Promover o uso da Ouvidoria e canais de denúncias para fortalecer a integridade e a transparéncia	Todos os servidores da Arpe	Internet (whatsapp, instagram, e-mail institucional, site institucional)	Contínuo	Ouvidoria, Assessoria Especial de Controle Interno e Assessoria de Comunicação Institucional	Cards

**CONFIRA AS PRINCIPAIS AÇÕES DA ARPE:**



**E NOS ACOMPANHE EM TODOS OS CANAIS DIGITAIS**

 - @pe.arpe

 +55 81 3182-9761 | (Ouvidoria)

 - @arpe\_pe

 - @pe.arpe

 - @arpe\_pe

 - Comunicação Arpe

